



PROCESSO	1000063075/2018
INTERESSADO	CAU/SP e Izaak Vaindergorn
ASSUNTO	Ausência de RRT (PF)
RELATOR	Edison Borges Lopes
DELIBERAÇÃO Nº 023/2021 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual através do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o profissional foi migrado do CREA e que seu registro já estava cancelado desde o outro Conselho;

Considerando o Art. 38, inciso III, da resolução Nº 22/2012, que define que um dos casos de nulidade dos atos processuais é a “falta de correspondência entre os fatos descritos no auto de infração e os dispositivos legais nele capitulados”;

Considerando o relatório e voto do conselheiro Edison Borges Lopes no processo de fiscalização Nº 1000063075/2018

**DELIBERA:**

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pelo Arquivamento do processo;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 12 **votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Vivane Manzione Rubio, Edison Borges Lopes, Jaqueline Fernandez Alves, Marcelo de Oliveira Montoro, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Maria Ermelina Brosch Malatesta.

São Paulo, 7 de maio de 2021

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.